
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 573, DE 07 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o **PODER LEGISLATIVO APROVOU** e **EU SANCTIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **abrir crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para atender a manutenção do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ:

02.008 – SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL:
08.244.2014.2175 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz:
33.90.30.....R\$ 18.000,00
33.90.36.....R\$ 3.000,00
33.90.39.....R\$ 3.500,00
Total:.....R\$ 25.000,00

Art.2º - Mediante decreto, o Poder Executivo discriminará no Orçamento e Promoverá a abertura do crédito especial autorizada na forma do artigo anterior, estabelecendo a classificação funcional programática, a natureza de despesa e a fonte de recursos para cobertura das despesas deste crédito, conforme a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que tata o artigo 1º no Plano Plurianual ora vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 07 de setembro de 2017, quinquagésimo oitavo aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito Constitucional do Município de Alhandra – PB

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:FE538117

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 20/09/2017. Edição 1935
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>